

## EDITAL SEDU Nº 17/2017

### Divulga o Concurso Cultural "Quem poupa realiza mais sonhos".

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, em parceria com o Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-ES, torna público o Concurso "Quem poupa realiza mais sonhos".

#### 1. Da Finalidade

**1.1** Este concurso tem por finalidade estimular a produção artística dos estudantes da rede estadual de ensino, bem como discutir o tema e provocar a reflexão dos educandos a partir de sua própria condição de adolescente (na modalidade de ensino regular) e jovem ou adulto (na modalidade de Educação de Jovens e Adultos). Ademais, pretende despertar os estudantes para novas práticas e valores de vida em relação ao consumo, sensibilizando-os para mudança de hábitos de consumo, bem como contribuir com a formação de cidadãos sobre sua responsabilidade social.

**1.2** O concurso selecionará os melhores trabalhos nos níveis/modalidades, por categoria, respectivamente:

- *Ensino Fundamental – 6º ao 7º ano: ilustração (individual);*
- *Ensino Fundamental – 8º ao 9º ano: jingle (dupla);*
- *Ensino Médio: história em quadrinhos em duas laudas (dupla).*

**1.3** Serão **classificados**, em ordem crescente de pontuação, 03 (três) trabalhos de cada categoria nas etapas/modalidades de ensino a que correspondem, respectivamente, 1. Ilustração, 2. Jingle e 3. História em Quadrinhos. As especificações sobre cada tipo de trabalho encontram-se no item 3 deste edital.

**1.4** Serão **premiados** os 03 (três) classificados em cada categoria, bem como os professores orientadores e pedagogos dos 03 classificados em cada categoria.

#### 2. Das condições de participação

**2.1** O Concurso é aberto à participação de alunos regularmente matriculados nas séries finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e no ensino médio, bem como na Educação de Jovens e Adultos (6º ao 9º ano ensino fundamental e ensino médio) da rede pública estadual.

**2.2** Os professores deverão incentivar a participação dos alunos com necessidades educacionais especiais incluídos na rede regular de ensino.

**2.3** Cada trabalho deverá ser orientado por um professor regente da escola que, por sua vez, poderá orientar diversos trabalhos, simultaneamente.

**2.4** As escolas deverão estimular a participação de todos os alunos, de acordo com cada categoria, devendo ser observado, obrigatoriamente, a limitação de um trabalho por aluno, no caso das ilustrações e de um Jingle/ História em Quadrinhos, obrigatoriamente, por dupla de alunos. O descumprimento desta regra imputará na desclassificação do(s) candidato(s).

**2.5** Cada escola poderá inscrever, no máximo, 10 (dez) trabalhos, entre ilustrações, jingles e histórias em quadrinhos, de autores diversos, para cada categoria. O descumprimento desta regra imputará na desclassificação de todos os candidatos da respectiva escola.

**2.6** As ilustrações, os jingles e as histórias em quadrinhos participantes do concurso deverão ser de autoria dos alunos inscritos, tendo um professor como orientador e um pedagogo que farão, **obrigatoriamente**, o registro de desenvolvimento das atividades numa **sequência didática** a ser entregue juntamente com os trabalhos participantes da sua escola.

**2.7** Os trabalhos devem ser originais e inéditos e, portanto, não poderão ter sido publicados em quaisquer veículos de comunicação ou premiados em outros concursos. Não serão admitidas cópias de qualquer espécie. O descumprimento desta regra imputará na desclassificação do candidato.

#### 3. Das Categorias

**3.1** O concurso abrange as seguintes categorias: 1. Ilustração, 2. Jingle e, 3. História em Quadrinhos – e, um único tema: **“Quem poupa realiza mais sonhos”**.

**3.2** Todos os trabalhos apresentados deverão estar de acordo com o tema do concurso, sob pena de desclassificação, e deverão atender aos seguintes requisitos:

**I - Ilustração:**

- Cada aluno poderá inscrever 01 (uma) ilustração.
- A ilustração não poderá conter o nome ou qualquer outra marca que identifique o aluno participante. No trabalho, deverá figurar, tão somente, o título e o número de matrícula do aluno, ou seja, qualquer outra identificação do estudante no trabalho desclassificará automaticamente o candidato. A identificação do estudante dar-se-á, única e exclusivamente, por meio da ficha de inscrição (Anexo II).
- As ilustrações devem ser feitas em papel sulfite A4, podendo, para sua confecção, ser utilizado giz de cera, lápis preto, lápis de cor, canetas hidrográficas ou outros materiais. Será permitido uso de colagens montagens e desenhos feitos no/pelo computador que não tenham sido, sob qualquer forma, publicados ou premiados.
- Serão desclassificadas as ilustrações com teor comercial, ofensivo ou que promovam discriminação por motivo de origem, cor, raça, sexo, idade, opinião política, ideológica, crença ou consciência.

**II - Jingles:**

- Cada dupla de alunos poderá inscrever 01 (um) Jingle.
- O Jingle não poderá conter o nome ou qualquer outra marca que identifique os alunos participantes.
- Deve ser gravado em duas mídias de CD ou DVD, nos formatos MP3 ou WMA. (númeromatrícula).mp3
- O tempo de mensagem não poderá exceder 01 minuto.
- Os participantes deverão escrever na mídia eletrônica apenas as seguintes informações:
- O título do vídeo;
- As iniciais dos nomes dos participantes;
- Qualquer outra identificação dos estudantes no trabalho desclassificará automaticamente os candidatos. A identificação dos estudantes dar-se-á, única e exclusivamente, por meio da ficha de inscrição (Anexo II).
- Serão desclassificados jingles com teor comercial, ofensivo ou que promovam discriminação por motivo de origem, cor, raça, sexo, idade, opinião política, ideológica, crença ou consciência.

**III – Histórias em Quadrinhos:**

- Cada dupla de alunos poderá inscrever 01 (uma) história em quadrinhos.
- A autoria/produção da história em quadrinhos deverá constituir-se, **obrigatoriamente**, de uma dupla de alunos.
- A história em quadrinhos deverá ser inédita, não podendo ser cópia ou adaptação de histórias em quadrinhos já existentes.
- A história em quadrinhos deve ser feita em papel sulfite A4, podendo, para sua confecção, ser utilizado giz de cera, lápis preto, lápis de cor, canetas hidrográficas ou outros materiais. Será permitido uso de colagens montagens e desenhos feitos no/pelo computador que não tenham sido, sob qualquer forma, publicados ou premiados.
- O trabalho não poderá conter o nome ou qualquer outra marca que identifique o aluno participante. Deverá figurar, tão somente, o título e o número de matrícula do aluno, ou seja, qualquer outra identificação dos estudantes no trabalho desclassificará automaticamente os candidatos. A identificação dos estudantes dar-se-á, única e exclusivamente, por meio da ficha de inscrição (Anexo II).
- Serão desclassificadas as histórias em quadrinhos com teor comercial, ofensivo ou que promovam discriminação por motivo de origem, cor, raça, sexo, idade, opinião política, ideológica, crença ou consciência.

**3.3** Os participantes poderão concorrer com apenas 01 (um) trabalho e em apenas 01 (uma) categoria. Os trabalhos deverão ser inéditos, originais e criativos e deverão ser

realizados individualmente, no caso das ilustrações e, em dupla, no caso dos jingles e das histórias em quadrinhos. No caso das duplas, **cada um dos participantes** deverá constar na ficha de inscrição (Anexo II).

#### **4. Das Inscrições**

**4.1** Os trabalhos deverão ser entregues pelos estudantes à respectiva escola, onde está regularmente matriculado.

**4.2** A inscrição será gratuita e efetivada mediante a remessa de 01 (um) trabalho (descrito no item 1.2), acompanhado da ficha de inscrição (Anexo II) preenchida com letra legível e assinada manualmente e do registro de desenvolvimento das atividades numa **sequência didática**.

**4.3** Os trabalhos deverão ser postados, via **CORREIOS**, para a SEDU – Unidade Central – AE011 (Av. César Hilal, 1111, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29056-085) ou entregues em mãos, pela Direção da escola, **até o dia 18/08/2017**, conforme cronograma (Anexo I), à Superintendência Regional de Educação à qual a escola é jurisdicionada, que enviará à Unidade Central, aos cuidados da Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental, sendo válida a data do carimbo dos Correios ou a do comprovante de entrega preenchido pela SRE (Anexo II) para comprovação do dia de envio.

**4.4** Cada trabalho, bem como a sequência didática (elaborada pelo professor e o pedagogo) e o Termo de autorização (Anexo III) devidamente preenchido, deverá ser entregue, individualmente, em envelope lacrado, contendo na parte externa, exclusivamente, a ficha de inscrição (Anexo II) que, após devidamente preenchida, deverá ser colada ao envelope.

**4.5** A entrega do envelope corresponde à inscrição e constitui prova de aceitação, pela escola, de todas as condições do concurso, nos termos das normas deste edital.

**4.6** Após a entrega dos trabalhos, não serão permitidas alterações ou substituições.

**4.7** A divulgação do trabalho, por qualquer meio, antes da publicação do resultado desse concurso, acarretará a eliminação do participante.

**4.8** A documentação necessária (Certidão de Nascimento **e/ou** Cédula de Identidade para os alunos e Cédula de Identidade **e** CPF para professores e pedagogos), será exigida ao vencedor, seu professor e responsável legal na fase posterior ao julgamento.

**4.9** Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste regulamento.

**4.10** O regulamento e a ficha de inscrição estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Educação – SEDU ([www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br)), no site do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon-ES ([www.procon.es.gov.br](http://www.procon.es.gov.br)) e nas secretarias das escolas.

**4.11** Os organizadores do concurso não se responsabilizam pelos trabalhos que forem danificados e/ou extraviados durante o transporte, cabendo ao participante assumir a responsabilidade pela segurança e integridade do trabalho enviado. Trabalhos danificados que não permitirem a avaliação da comissão julgadora serão previamente desclassificados, durante o processo de triagem.

**4.12** As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo de triagem.

**4.13** As despesas com a postagem do trabalho e ficha de inscrição correrão à custa dos participantes, não cabendo ressarcimento de quaisquer despesas por parte da SEDU e do PROCON-ES.

**4.14** É vedada a inscrição de participantes:

I - que sejam servidores da SEDU e do PROCON-ES e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - que estejam prestando serviço a SEDU e PROCON-ES e/ou que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com os prestadores de serviço da SEDU e PROCON-ES;

III - que sejam membros da Comissão de Avaliação e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

IV - que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com membros de órgãos parceiros e apoiadores do concurso.

**4.15** - Todos os trabalhos deverão ser entregues no ato de inscrição sem a identificação pessoal do(s) autor(es).

**4.16** - Na parte externa do envelope lacrado deverá constar: CONCURSO "**Quem poupa realiza mais sonhos**"; SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE...; MUNICÍPIO DE...

**4.17** - Ao processar a inscrição, a AE011:

I- registrará no envelope, à margem superior e direita, o seguinte: **INSCRIÇÃO Nº...**

II- conferirá a ficha de inscrição, verificando se está totalmente preenchida, sem erros e sem rasuras, com boa legibilidade.

III- colocará na ficha de inscrição o mesmo número colocado no envelope com a legenda **INSCRIÇÃO Nº...**

**4.18** Será considerado inscrito, nas diversas categorias, o trabalho cujo candidato tenha recebido o comprovante de postagem dos correios ou o número do protocolo entregue pela SRE no ato da entrega da documentação.

## **5. Da seleção dos trabalhos e da comissão de avaliação**

**5.1** A seleção dos trabalhos vencedores ficará a cargo de uma comissão técnica constituída por profissionais especializados de diversos órgãos e entidades públicas e/ou privadas, designados, sem ônus, por esta Secretaria, por profissionais da área de educação, artes e da comunicação;

**5.2** A comissão a que se refere o item 5.1 deste regulamento será instituída por ato do Secretário de Estado da Educação, possuindo a seguinte composição:

I – 04 (quatro) representantes da SEDU;

II – 04 (quatro) representantes do meio acadêmico;

III – 04 (quatro) representantes da área da comunicação;

IV – 02 (dois) representantes indicados pelo Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC).

**5.3** O Presidente da Comissão de Avaliação será indicado no ato de sua instituição.

**5.4** Eventuais vagas na Comissão serão preenchidas pela SEDU.

**5.5** São atribuições da Comissão de Avaliação:

I – exercer a coordenação do processo de seleção e avaliação dos trabalhos;

II – definir os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos trabalhos, com observância aos critérios estabelecidos;

III – avaliar os trabalhos apresentados, por categoria de premiação, e à luz dos critérios estabelecidos;

IV – selecionar os trabalhos a serem premiados, classificando-os por categoria de premiação;

V – elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata Final, contendo os resultados do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;

VI – organizar todo o acervo manuseado para arquivamento e futura deliberação;

VII – exercer a representação para a qual foi designada até a entrega dos prêmios aos vencedores;

**5.6** A comissão de avaliação é soberana para a adoção das medidas necessárias à seleção e julgamento dos trabalhos concorrentes.

**5.7** É de responsabilidade da comissão de avaliação atuar com imparcialidade e impessoalidade.

**5.8** Ocorrendo conflito de interesses na avaliação, o avaliador ficará impedido de examinar os trabalhos, devendo ser indicado para a avaliação outro integrante da comissão.

**5.9** É vedada a participação na Comissão de Avaliação deste concurso de avaliadores que possuam relação de parentesco até 3º grau com estudante, professor, e/ou pedagogo participantes.

**5.10** Durante o processo de análise, avaliação e seleção dos trabalhos, a comissão não divulgará, nem receberá quaisquer informações adicionais sobre os trabalhos em análise.

**5.11** A comissão de avaliação procederá às análises e seleção dos trabalhos no período de **24/08/2017** a **06/10/2017**.

**5.12** - A comissão de avaliação apresentará o resultado da seleção dos trabalhos no dia **16/10/2017** no site da Secretaria de Estado da Educação e do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-ES.

**5.13** A comissão de avaliação homologará a triagem feita pela equipe técnica da SEDU, avaliará os trabalhos e elegerá os melhores, conforme os seguintes critérios de avaliação:

I - Serão observados como critérios de avaliação nas ilustrações: adequação ao tema (40 pontos), criatividade e originalidade (30 pontos); composição e harmonia (30 pontos); totalizando a soma de 100 pontos.

IV - Serão observados como critérios de avaliação nos jingles: adequação ao tema (40 pontos), originalidade e criatividade (30 pontos); o conjunto de recursos da produção: conjunto de vozes, ruído, música, colaboração do áudio na criação do conceito do jingle, criação do contexto da obra através do uso adequado das palavras, entonação usada, ritmo, destaque do tema (30 pontos); totalizando a soma de 100 pontos.

III - Serão observados como critérios de avaliação nas Histórias em Quadrinhos: adequação ao tema (40 pontos), criatividade e originalidade (30 pontos); apresentação dos elementos básicos de uma narrativa (enredo, personagens, tempo, lugar e desfecho), utilização de balões de formas e tipos variados que servem de suporte para representar os diálogos e/ou as ideias dos personagens; emprego de recursos expressivos como onomatopeias, letras de tipos diferentes e sinais de pontuação; (30 pontos); totalizando a soma de 100 pontos.

**5.14** A Comissão de avaliação analisará e julgará os trabalhos nas diferentes categorias e, por critério de pontuação, serão **classificados** 03 (três) trabalhos por categoria.

**5.15** Serão **premiados** os 03 (três) classificados em cada categoria, em ordem de classificação, bem como os professores e pedagogos/orientadores dos 03 primeiros colocados em cada categoria.

## **6. Do resultado e da premiação**

**6.1** O resultado do concurso contendo os 03 (três) trabalhos classificados, por categoria, em ordem de classificação, com as respectivas pontuações, será divulgado no site da SEDU - Secretaria de Estado da Educação ([www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)) e do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon-ES ([www.procon.es.gov.br](http://www.procon.es.gov.br)).

**6.2** A premiação dos vencedores do concurso será realizada em solenidade, em local a ser definido e divulgado pelos organizadores do concurso.

**6.3** Os 03 (três) participantes selecionados em cada uma das categorias poderão ter os seus trabalhos divulgados no site dos organizadores do concurso ou em outros meios de divulgação.

**6.4** A premiação do concurso para alunos e para professores orientadores será assim distribuída:

### **CATEGORIA: ILUSTRAÇÃO**

1º LUGAR: 01 aparelho de celular *smartphone* e 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para o estudante, 01 celular *smartphone* para o professor orientador e 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para o pedagogo.

2º LUGAR: 01 (um) *tablet* para o estudante, 01 (um) *tablet* para o professor orientador e 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para o pedagogo.

3º LUGAR: 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para o estudante, 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para o professor orientador e 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para o pedagogo.

### **CATEGORIA: JINGLE**

1º LUGAR: 01 aparelho de celular *smartphone* e 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para cada estudante (dupla), 01 celular *smartphone* para o professor orientador e 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para o pedagogo.

2º LUGAR: 01 (um) *tablet* para cada estudante (dupla), 01 (um) *tablet* para o professor orientador e 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para o pedagogo.

3º LUGAR: 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para cada estudante (dupla), 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para o professor orientador e 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para o pedagogo.

### **CATEGORIA: HISTÓRIA EM QUADRINHOS**

1º LUGAR: 01 aparelho de celular *smartphone* e 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para cada estudante (dupla), 01 celular *smartphone* para o professor orientador e 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para o pedagogo.

2º LUGAR: 01 (um) *tablet* para cada estudante (dupla), 01 (um) *tablet* para o professor orientador e 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para o pedagogo.

3º LUGAR: 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para cada estudante (dupla), 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para o professor orientador e 01 *e-reader* (leitor digital de *e-book*) para o pedagogo.

**6.5** Nenhum participante do concurso (aluno, professor ou pedagogo) poderá, **em hipótese alguma**, receber dois prêmios. Se uma escola tiver dois ou mais trabalhos premiados e o professor orientador e/ ou o pedagogo for(em) o(s) mesmo(s), ou se o professor e/ou pedagogo concorrer(em) por mais de uma escola, receberá(ão) somente um prêmio (referente ao trabalho melhor classificado).

## **7. Dos recursos orçamentários**

**7.1** As despesas referentes às premiações correrão por conta do Fundo de Defesa do Consumidor – FEDC.

## **8. Disposições Gerais**

**8.1** Todos os trabalhos inscritos, vencedores ou não, não serão devolvidos aos participantes sob qualquer hipótese, e à Secretaria é reservado o direito de divulgar todo o material apresentado pelos participantes como forma de socializar os trabalhos produzidos pela rede estadual de ensino.

**8.2** A entrega dos trabalhos obriga a SEDU e ao PROCON-ES à divulgação do resultado do concurso, dos nomes dos autores e a publicação gratuita dos trabalhos, respeitando o tempo previsto em lei;

**8.3** O não cumprimento de quaisquer das exigências deste edital implicará na desclassificação do trabalho concorrente;

**8.4** Os direitos autorais e o uso de imagens, a publicação e divulgação dos trabalhos premiados pertencerão aos organizadores do concurso.

**8.5** Fica vedada a participação de professores que não estejam na regência de classe no concurso de que trata este edital.

**8.6** Todos os participantes estão sujeitos às normas estabelecidas neste Edital.

**8.7** A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de não indicar vencedor(es), caso considere que os trabalhos não atendem aos requisitos técnicos, estéticos ou conceituais pretendidos;

**8.8** A decisão final da Comissão de Avaliação será soberana, não cabendo recurso por parte dos candidatos.

**8.9** Os casos não previstos neste edital serão dirimidos pela Comissão de Avaliação.

Vitória/ES, 18 de abril de 2017.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação

## ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>DATA</b>	<b>AÇÃO</b>
Até 20/04/2017	Publicação do edital do concurso.
24/04/2017	Início da mobilização na Rede Estadual.
Até 18/08/2017	Inscrição e entrega do material.
Até 06/10/2017	Período de avaliação pela comissão.
16/10/2017	Divulgação dos resultados.
31/10/2017	Premiação do concurso cultural.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO "Quem poupa realiza mais sonhos".

PREENCHA DE FORMA LEGÍVEL E COLE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE QUE CONTÉM O TRABALHO.

Campo a ser preenchido pela AE011/SEDU	
INSCRIÇÃO Nº	SRE

Campo a ser preenchido pelos participantes		
( ) ILUSTRAÇÃO	( ) JINGLE	( ) HISTÓRIA EM QUADRINHOS

TÍTULO DO TRABALHO: _____
PROFESSOR ORIENTADOR _____
RG: _____ MATRÍCULA: _____ SITUAÇÃO FUNCIONAL: _____
PEDAGOGO _____
RG: _____ MATRÍCULA: _____ SITUAÇÃO FUNCIONAL: _____

1- DADOS DA ESCOLA:
MUNICÍPIO: _____
ESCOLA: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ e-MAIL: _____

2- DADOS PESSOAIS DO(S) AUTOR(ES):
AUTOR 1 (ALUNO): _____
Nº MATRÍCULA: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ e-MAIL: _____
AUTOR 2 (ALUNO): _____
Nº MATRÍCULA: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ e-MAIL: _____
ESCOLARIZAÇÃO ( ) Ensino Fundamental _____ (ano) ( ) Ensino Médio _____ (série)
( ) EJA [ ] EF _____ (ano) [ ] EM _____ (série)

Ao preencher esta ficha, o AUTOR do trabalho confirma que concorda com as exigências do regulamento do Concurso.

.....

Concurso "Quem poupa realiza mais sonhos"

Campo a ser preenchido pela SRE- Comprovante de inscrição do candidato	
NOME DO TRABALHO _____	SRE _____
CATEGORIA _____	DATA DE ENTREGA: ____/____/2017
Carimbo e assinatura da SRE	



**ANEXO III**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a veiculação de fotos, imagens em jornais, TV e internet para divulgação do trabalho inscrito. Declaro conhecer e estar de acordo com o regulamento do Concurso **"Quem poupa realiza mais sonhos"**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável (no caso de menores de idade)

\_\_\_\_\_  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**RG**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável (no caso de menores de idade)

\_\_\_\_\_  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**RG**